



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.217

Autoriza aprovação de projeto de regularização de residência de propriedade da Srª Maria do Carmo Dias Lima.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de residência de propriedade da Srª Maria do Carmo Dias Lima, situada na rua Nove, quadra II, lote 6, em 22, MA3, Vila Caio Junqueira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 173/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de outubro de 1992.

*Nu berto*

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE